



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

OF/GP 119/2019

Araraquara, 18 de outubro de 2019

À

**Ana Elvira Pessoa Tessaro**  
**Gerente- Gerência de Gestão de Compras e Materiais**

***ASSUNTO:** Análise de documentação enviada pelo grupo São Francisco Saúde para fins de assinatura de contrato.*

Em atenção ao item 12.7 do Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 10/2019, que tem por objeto a contratação de operadora de planos de assistência à saúde para a prestação de serviços continuados em assistência médica aos servidores da Câmara Municipal de Araraquara, vimos, através deste, informar que o grupo São Francisco Saúde, declarado vencedor do certame, não atende ao inciso II, da alínea “a”, do item do 4.3, do Termo de Referência (Anexo II).

Primeiramente, destaca-se que a primeira relação de documentos enviada pelo grupo São Francisco Saúde, para comprovação dos incisos I, II, III, IV e V da alínea “a” do item 4.3 do Termo de Referência, foram encaminhadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a que se refere o item 12.7 do Edital. Conforme consta, tendo sido convocada para assinatura do contrato, na data de 07 de outubro de 2019, a empresa vencedora apresentou os documentos exigidos no dia 11 de outubro.

Após análise da documentação, constatou-se que a relação contendo a listagem por especialidade médica e número do CRM encontrava-se desatualizada, haja vista que alguns endereços e telefones dos credenciados estavam incorretos. Ressalta-se ainda que foram listados 02 (dois) profissionais, os quais estavam classificados como médicos, entretanto, em pesquisa junto ao site do CREMESP, não encontrou-se os CRMs dos credenciados em questão.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Da mesma maneira, não restaram esclarecidos os nomes e CRMs dos médicos credenciados que atendiam nas Clínicas e Hospitais das UNIDADE SÃO FRANCISCO SAÚDE HOSPITAL E MATERNIDADE ARARAQUARA e UNIDADE SÃO FRANCISCO SAÚDE LUPO, bem como a comprovação de que o hospital situado na cidade de Araraquara possuía centro cirúrgico e unidades de terapia intensiva adulto e infantil, haja vista que na listagem encaminhada constava apenas UTI neonatal. Por último, não houve o atendimento ao disposto no inciso IX, da alínea “a”, do item 4.3 do Termo de Referência.

Desta forma, para fins de esclarecimento e complementação da relação apresentada, foi solicitado, no dia 14 de outubro, que fosse encaminhada uma nova listagem de documentos, devidamente atualizada. Em resposta a esta solicitação, e no mesmo dia 14, a empresa encaminhou dois arquivos, os quais continham, entre outras informações, nomes, CRMs, endereços e telefones dos médicos, clínicas e hospitais credenciados ao grupo São Francisco, bem como a documentação exigida no inciso IX, da alínea “a”, do item 4.3 do Termo de Referência.

Realizada nova análise, foi constatado que não obstante a documentação apresentada, o Grupo São Francisco Saúde não comprovou a exigência contida no inciso II, alínea “a”, do item 4.3, do Termo de Referência, o qual exige a comprovação por parte da licitante vencedora de, no mínimo, 02 (dois) laboratórios de análises clínicas, como condição para assinatura do contrato.

Conforme documentos apresentados, via e-mail, em 18.10.2019, verificou-se que a empresa possui laboratório de análises clínicas (HEMAC), laboratório este que possui duas unidades de atendimento – a unidade situada na Avenida Djalma Dutra, 255 – Centro e a unidade situada na Avenida José Bonifácio, 569 – Centro.

Ocorre que, embora o Grupo São Francisco tenha informado a existência de duas unidades de atendimento, tratam-se, em verdade, as citadas unidades, de um mesmo e único laboratório de análises clínicas - HEMAC, e não 02 (dois) laboratórios, conforme exigido pelo Edital, acrescentando-se, ainda, que umas das





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

unidades – a unidade situada na Avenida José Bonifácio - é unidade pertencente ao hospital São Francisco, exigência esta já contida no inciso I, da alínea “a” do item 4.3 do Termo de Referência.

Veja-se que conforme previsão da alínea “a” do item 4.3 do Termo de Referência, o plano a ser contratado deverá garantir, na cidade de Araraquara, no mínimo, 02 (dois) laboratórios de análises clínicas, além de um hospital completo com laboratório.

No caso, ao possuir uma unidade de laboratório, o qual integra o hospital, o Grupo São Francisco atende a exigência contida no inciso I, da alínea “a” do item 4.3, no entanto, não preenche a exigência de 02 (dois) laboratórios, a que se refere o inciso II, também da alínea “a” do item 4.3, ambos do Termo de Referência, porquanto possui apenas 01 (um) laboratório de análises clínicas – o HEMAC- situado na Avenida Djalma Dutra.

Atenciosamente,

**ROSIANE NUNES DINIZ**  
Agente Administrativa  
Fiscal de Contrato  
Gerência de Gestão de Pessoal

**PRISCILA C. M. FERREIRA**  
Gerente  
Fiscal de Contrato – Suplente  
Gerência de Gestão de Pessoal

